



**LEI MUNICIPAL Nº 754, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1999.
AUTORIZA PODER EXECUTIVO REALIZAR
GASTOS COM COMEMORAÇÃO DE NATAL
E FIM DE ANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS.**

VILMOR CARBONERA, Prefeito Municipal de
Vila Flores.

Faço saber que a Câmara de Vereadores apro-
vou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar gastos até o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com a finalidade de custear despesas decorrentes da Comemoração do Natal e Final de Ano com: presépio, ornamentações, distribuição de balas, cantata, coquetel para os corais e visitantes, encenações, inauguração da Casa do Artesão, fotos, filmagens, fogos de artifício, foguetes, Prêmio da Campanha "FAÇA SEU NATAL MAIS FELIZ".

Art. 2º - A Campanha "FAÇA SEU NATAL MAIS FELIZ", será regulamentada através de Decreto Executivo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

08 - Secretaria da Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo

1165363.2073 - Promoções Turísticas

3.1.2.0 - Material de Consumo

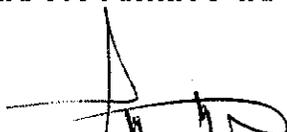
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA
FLORES, aos 04 de Novembro de 1999.**

*Foi Efetuado a publicação
Em 04 de Novembro de 1999*


VILMOR CARBONERA
Prefeito Municipal